

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 0094/2007, celebrado entre o SENADO FEDERAL e a ENGENMIL – ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, Senador EFRAIM MORAIS, e a **ENGENMIL – ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.**, neste ato representada por MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES, tendo em vista a manifestação do gestor, fls. 1645/1646, a proposta da Contratada, fls. 1647/1651, a autorização do Exmo. Sr. Primeiro-Secretário, fl. 1662, do Senhor Diretor-Geral, fl. 1663, e as demais informações contidas no **Processo nº 012.627/06-2**, resolvem aditar o Contrato nº 0094/2007, com base na sua cláusula sétima, nos arts. 20 e 21 do Ato nº 24/98, da Comissão Diretora do Senado Federal, no § 1º do art. 54, nos incisos I e IV do § 1º do art. 57, e no inciso I, do art. 58 c/c as alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 65, todos da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Terceira – Da Vigência e Do Prazo de Execução do Contrato, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

(...)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de execução da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão da ordem de serviço.”

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente aditivo tem por objeto **acrescer** R\$ 30.881,64 (trinta mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos) ao valor global do Contrato nº 0094/2007, correspondendo tal acréscimo a 11,883%.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor global do contrato passa a ser **R\$ 290.758,75** (duzentos e noventa mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de execução dos serviços objeto deste aditivo é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de emissão da ordem de serviço.



CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01031055140610001, Natureza de Despesa 449051, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2008NE01081 de 26 de março de 2008.

CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA deve apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender ao acréscimo concedido, em conformidade com a *cláusula nona - da garantia* do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

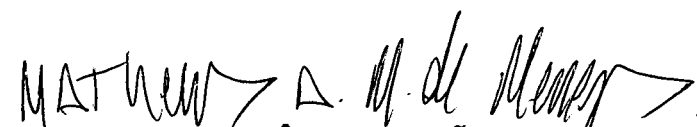
CLÁUSULA SEXTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 03 de abril de 2008.


Senador EFRAIM MORAIS
PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL


MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES
ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E
INSTALAÇÕES LTDA.


Diretor Geral do Senado Federal


Diretor da SADC